



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

EDITAL Nº 25 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós -Graduação e Inovação (PRPPGI) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), estabelece tornar públicas as normas dos Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programa de Residências em Área Profissional da Saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional para ingresso no ano letivo de 2019, em conformidade com as exigências da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009 e Resoluções Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CMRNS): nº 01, de 21 de julho de 2015, nº 01 de 27 de dezembro de 2017, nº 02 de 13 de abril de 2012, nº 05 de 07 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Residência em Área Profissional em Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de Pós-Graduação *lato sensu* destinada às profissões da Saúde, sob a forma de cursos de especialização caracterizado por ensino e serviço, com carga horária 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, e duração de 02 (dois) anos (Portaria Interministerial nº 1077 de 12.11.2009).
- 1.2 Os Programas de Residências da Universidade Federal do Vale do São Francisco, objeto deste Edital, têm carga horária total mínima de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
- 1.3 Os Programas de residência objeto deste Edital, foram aprovados pelo Ministério da Educação e estão relacionados no item 2.1, com suas descrições.

2. DAS VAGAS E PRÉ REQUISITOS

- 2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Área de Saúde Mental, Área de Intensivismo e Área Profissional de Enfermagem em Urgência e Emergência terão duração de dois anos, sendo suas atividades desenvolvidas em unidades das Redes de Atenção à Saúde dos municípios que compõem a Rede Interestadual de atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco Pernambuco e Bahia. Serão ofertadas, conforme quadro a seguir, as seguintes vagas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

Quadro 1: Descrição do quadro de vagas:

COREMU	PROGRAMA	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	AREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF	Residência Multiprofissional em Intensivismo	- Hospital Universitário Dr. Washington de Barros/Univasf. - Unidades de saúde da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do São Francisco	Enfermagem	Intensivismo	02
		(Municípios da Macrorregião de Petrolina-PE e Macrorregião Norte da Bahia)	Ciências Farmacêuticas	Intensivismo	02
		- Universidade Federal do Vale do São Francisco	Fisioterapia	Intensivismo	02
	Residência Multiprofissional em Saúde Mental	- Redes de Atenção e Gestão da Rede de Atenção psicossocial de municípios integrantes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (Municípios da Macrorregião Norte da Bahia e Macrorregião de Petrolina-PE)	Psicologia	Saúde Mental	02
		- Universidade Federal do Vale do São Francisco	Enfermagem	Saúde Mental	02
			Ciências Farmacêuticas	Saúde Mental	01
	Enfermagem em Urgência e Emergência	- Hospital Universitário Dr. Washington de Barros/Univasf - Outras Unidades de saúde da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (Municípios da Macrorregião Norte da Bahia e Macrorregião de Petrolina-PE) - Universidade Federal do Vale do São Francisco	Enfermagem	Urgência e Emergência	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

- 2.1.1 Os principais cenários de prática descritos no quadro anterior poderão sofrer alterações.
- 2.2 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham concluir, até o dia da matrícula acadêmica, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: enfermagem, ciências farmacêuticas, fisioterapia e psicologia e que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição no respectivo conselho regional de classe.
- 2.3 É vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha concluído anteriormente.
- 2.4 O candidato poderá concorrer em apenas uma área de concentração/programa:
 - § 1º entende-se como área de concentração um campo delimitado específico de conhecimento no âmbito de atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012.
 - § 2º o egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 2.4.1 Para a realização da matrícula no SIGA-UNIVASF os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas da Universidade Federal do Vale do São Francisco e de bolsas governamentais de quaisquer instituições que por ventura ainda estejam cadastrados.
- 2.5 O residente aprovado e matriculado em qualquer programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente as atividades previstas no projeto político pedagógico do programa de residência em que estiver matriculado.
- 2.6 Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo programa nacional de bolsas-trabalho para residência em área profissional da saúde – modalidades uniprofissional e multiprofissional, com recursos da programação do MEC.
- 2.7 O preenchimento das vagas estará condicionado à confirmação pelo MEC das bolsas-trabalho destinadas aos residentes em valor mensal vigente de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades no programa de residência. A bolsa-trabalho estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei e poderá sofrer reajustes aplicados pelo MEC.
- 2.8 A concessão do pagamento das bolsas-trabalho dependerá das resoluções e políticas praticadas pelo MEC.
- 2.9 A UNIVASF se isenta do pagamento da bolsa-trabalho aos residentes, prerrogativa esta, do MEC, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de **14: 00 horas do dia 28 de novembro de 2018 até às 18h do dia 04 de janeiro de 2019**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>.
- 3.3 O candidato deverá acessar o site <http://www.concurso.univasf.edu.br>, ler o edital e seguir as orientações contidas na tela.
- 3.4 A taxa de inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <http://www.concurso.univasf.edu.br>, no final do processo de inscrição.
- 3.5 O pagamento da GRU poderá ser realizado até o dia **07 de janeiro de 2019**, desde que o (a) candidato (a) tenha efetuado a inscrição até às 18 horas **do dia 04 de janeiro de 2019**.
- 3.6 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.
- 3.7 A COREMU-UNIVASF não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.9 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor cobrado na taxa de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

- 3.10 Os (as) candidatos (as) com deficiência deverão solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova, por meio de requerimento direto à COREMU, pelo **e-mail: coremu@univasf.edu.br, até o dia 11 de janeiro de 2019.**
- 3.11 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, além dos outros documentos e exigências relacionados no item 12.5.
- 3.12 O (a) candidato (a) é o único responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por apresentação de documentação falsa.
- 3.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) só poderá optar por um dos Programas de Residência.
- 3.14 Conforme Resolução nº 1 da CNRMS, de 27 de dezembro de 2017, é vedado a egresso de programa de residência realizar outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas, sendo possível realizar/cursar programa em apenas mais uma área de concentração diferente.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o (a) candidato (a) poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima citado.
- 4.2 O (a) candidato (a) poderá requerer a isenção da taxa de inscrição após realizar a inscrição via internet, no período das 14:00h do dia **28 de novembro de 2018** até às 18:00h do dia **03 de dezembro de 2018**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O(a) candidato(a) deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação, dispostas a seguir:
- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.4 Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a), haverá consulta ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos deste edital.
- 4.5.1 O pedido de isenção do (a) candidato (a) será analisado e divulgado no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17:00h do dia **05 de dezembro de 2018**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.
- 4.6 Caso o pedido não seja deferido, para participar do processo seletivo o (a) candidato (a) deverá pagar a taxa de inscrição até o último dia de pagamento, **07 de janeiro de 2019.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

5 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O (a) candidato(a) poderá verificar a confirmação de sua inscrição na página do(a) candidato(a), no endereço eletrônico: <http://www.concurso.univasf.edu.br>, a partir do dia **10 de janeiro de 2019**.

6 DO (A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO:

6.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação referida no item 12, além das seguintes exigências:

- a) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Cópia autenticada do diploma de graduação devidamente convalidado em instituição competente no Brasil, caso o curso tenha sido realizado em instituição estrangeira.

7 ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo constará de duas fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (100 pontos), com peso 8 + currículo e memorial formativo (100 pontos), com peso 2.

1ª fase: Prova de conhecimentos, com questões de múltipla escolha;

2ª fase: Avaliação do Currículo e Memorial Formativo.

7.1 A 1ª fase – Prova de conhecimentos – terá caráter eliminatório e classificatório, enquanto a 2ª fase – avaliação do currículo e memorial formativo – será classificatória.

7.2 Somente o(s) candidato(s) que obtiver(em) nota igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos na 1ª fase (prova de conhecimentos), será CLASSIFICADO e poderá participar da 2ª fase (Avaliação do Currículo e Memorial Formativo).

7.3 Poderão ser classificados para a 2ª fase até o 10º colocado na prova objetiva de cada categoria profissional e por Programa. Havendo empate entre os candidatos da mesma categoria profissional e Programa, ultrapassando o número dos dez primeiros colocados com mesma nota do 10º colocado, somente serão submetidos à 2ª fase os candidatos empatados em nota com o 10º colocado.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

8.1 A prova de conhecimentos terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia **20 de janeiro de 2019**, com horário de início previsto para às 8h30 (oito horas e trinta minutos), considerado o horário local. O candidato deverá comparecer ao local da prova **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação (original) com foto e o comprovante de pagamento da inscrição.

8.2 O local da prova de conhecimentos será no bloco de aulas da UNIVASF, localizada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-205 (**entrada em frente ao Parque Municipal Josefa Coelho**).

8.3 O (a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

8.4 Serão considerados documentos de identidade, para os fins desta seleção: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tem valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8.5 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

8.6 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

- de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 8.7 Os portões serão abertos as 7:00 (sete) horas e fechados às 8:00 (oito) horas da manhã impreterivelmente, devendo o candidato(a) se dirigir de imediato para a sala de realização da prova.
- 8.8 A prova de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, englobando 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 40 específicas de cada área profissional e 10 questões relativas às Políticas de Saúde.
- 8.9 Todas as questões terão peso igualitário, de modo que a prova terá valor de 100 (cem) pontos, cada questão valendo 02 (dois) pontos.
- 8.10 O conteúdo programático está contido no Anexo II deste edital.
- 8.11 A prova será elaborada e aplicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.12 O (a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 8.13 O (a) candidato(a) somente poderá se ausentar do recinto de aplicação das provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início, **porém não levará o seu caderno de questões.**
- 8.14 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).
- 8.15 O (a) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até a finalização da prova de conhecimentos (horário local), devendo obrigatoriamente devolver a folha de respostas ao fiscal de sala.
- 8.16 O caderno de prova não será divulgado posteriormente.
- 8.17 Serão anuladas as alternativas que apresentarem rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 8.18 Observações:
- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de exame após o início da prova, 8:30 horas, como também portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, cronômetros, etc), relógio de qualquer marca ou modelo. O(a) candidato(a) que estiver portando aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de prova e automática desclassificação no processo seletivo. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela guarda dos aparelhos eletrônicos e outros materiais;
 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos porventura esquecidos na sala de prova;
 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova objetiva pelos candidatos que se ausentarem da sala antes do horário de finalização da prova de conhecimentos;
 - A não devolução do caderno de questões, conforme as regras de horário estabelecidas, implicará na desclassificação do processo seletivo;
 - Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair simultaneamente do local da prova;
 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas, não sendo esse tempo prorrogado em hipótese alguma;
 - Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização do processo seletivo.
- 8.19 O gabarito da prova de conhecimentos será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir do dia **21 de janeiro de 2019**.
- 8.20 O resultado final da prova de conhecimentos será divulgado a partir das 18h do dia **28 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico da Univasf (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e também nos quadros de avisos da COREMU/Univasf.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 9.1 Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, no dia **23 de janeiro de 2019**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos pelo(a) candidato(a) à Comissão da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, Policlínica/Univasf, sala 16, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h. Não serão aceitos recursos entregues por terceiros, mesmo que munidos de documentos de procuração ou similares.
- 9.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.3 Os recursos deverão ser digitados, impressos e apresentados em duas vias, conforme modelo no Anexo III, assinados pelo (a) candidato (a), devendo ser fundamentado com argumentação teórica, lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.
- 9.4 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/Univasf. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de não terem os mesmos apresentado recurso. Não caberá recurso à decisão final da Banca Examinadora.
- 9.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.3 serão indeferidos.
- 9.6 Admitir-se-á apresentação de recurso à análise de currículo, em formulário específico (conforme modelo no anexo III), no dia **22 de fevereiro de 2019**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos, na sala da Coordenação da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, Policlínica/Univasf, sala 16, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

10 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E MEMORIAL FORMATIVO:

- 10.1 A avaliação do currículo e memorial formativo (conforme anexo II) terá caráter classificatório, observado o item 7.2.
- 10.2 O (a) candidato(a) que não entregar o Currículo e memorial formativo ou que apresente comprovantes falsos será desclassificado da seleção. A Comissão poderá solicitar documentações originais comprobatórias às cópias anexados ao currículo.
- 10.3 Somente serão analisados os itens do currículo que estejam com os documentos comprobatórios anexados, ou seja, itens sem comprovação não serão pontuados.
- 10.4 Na avaliação curricular e memorial formativo, será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme barema exposto no **QUADRO 2**.
- 10.5 Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com: Nome completo do candidato(a), opção do Programa de Residência em Saúde (Formação e Área de Concentração, quando houver);
- 10.6 O envelope deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Relação específica dos títulos encaminhados, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, número de inscrição e opção do Programa de Residência em Saúde (Formação e Área de Concentração, quando houver);
 - a.1) Cada título relacionado deverá conter necessariamente a indicação de qual o indicador o candidato pretende que o referido título seja classificado, conforme apresentado no quadro 2.
 - b) Currículo Lattes atualizado até o dia anterior à data de início da entrega do envelope contendo os títulos;
 - b.1) As atualizações na Plataforma Lattes posteriores à data mencionada somente serão consideradas caso, no momento da avaliação pela banca examinadora, constem as informações idênticas às do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos.
 - c) Os títulos a serem avaliados em fotocópias (podendo ser solicitado pela banca os documentos originais).
 - c.1) o Indicador, os critérios, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para todos os Programas de Residência são os apresentados no Quadro 2.
 - 10.7 Os Títulos deverão estar organizados conforme a mesma ordem contida no Currículo Lattes
 - 10.8 Somente serão aceitos os títulos protocolados na sede da Coordenação da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, localizada na, sala



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

- 16 da Policlínica/Univasf, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, contato telefônico (87) 21016592, ou aqueles postados, exclusivamente, via SEDEX, impreterivelmente no prazo especificado no Edital de Convocação da Prova de títulos, com expedição.
- 10.9 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 10.10A pontuação da Prova de Títulos será no máximo 100 (cem) pontos, obedecida a pontuação máxima de cada Indicador e critérios de atividades.
- 10.11 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de Cursos, Congressos, Seminários, Conferências e Jornadas Acadêmicas.
- a) Os certificados, atestados ou declarações de monitoria em disciplinas da graduação devem especificar a disciplina e o semestre letivo no qual foi realizada e serem expedidos pela Instituição de Ensino onde o aluno estudou durante a graduação;
- b) Os certificados de participação em atividade de extensão e/ou de participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); c) Os certificados, atestados ou declarações de participação em projetos de pesquisa/iniciação científica devem explicitar, textualmente, que se trata de atividades de pesquisa e que o candidato atuou na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;
- d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- e) Os certificados, atestados ou declarações relativos às atividades relacionadas à área de especialização do programa de residência ao qual o candidato pretende o ingresso devem estar relacionados aos conhecimentos específicos discriminados no conteúdo programático;
- 10.12 Os artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra.
- 10.13 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica, tais como: blogs e sites.
- 10.14 A experiência profissional deve ser relacionada a área de formação na qual o candidato(a) pretende o ingresso e deverá ser comprovada através de registro na carteira de trabalho (CTPS) ou por atestado ou declaração emitido pela empresa ou órgão no qual o(a) candidato(a) tenha exercido atividade profissional, emitido em papel timbrado e com firma reconhecida, contendo, expressamente, a data de emissão, a data de início e a data de término do vínculo profissional.
- 10.14.1 A comprovação através da carteira de trabalho (CTPS) deve ser feita através da cópia da folha 01 (identificação do trabalhador contendo o número da CTPS, assinatura e foto), da folha 2 (qualificação civil e da(s) folha(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho)
- 10.15 Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo data de início e término, carga horária e data de emissão.
- a) Os termos de compromisso de estágio deverão estar devidamente assinados pela unidade concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário;
- b) Não serão avaliados como estágio extracurricular aqueles que tenham sido realizados em período igual ao estágio obrigatório especificado no histórico escolar;
- c) Não são considerados estágios extracurriculares aqueles realizados após a colação de grau.
- 10.16 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo;
- 10.17 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.18 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.
- 10.19 Cada título será considerado uma única vez.
- 10.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 10.21 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 10.22 No somatório dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo "Indicador", serão desprezados.
- 10.23 O Memorial Formativo deverá ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

QUADRO 2: ANÁLISE CURRICULAR E MEMORIAL FORMATIVO

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. MEMORIAL FORMATIVO	a) Descrição reflexiva sobre a trajetória acadêmica e profissional e relação com a área da residência pretendida.	7,0
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação *na área da Residência pretendida – 1,0 ponto por semestre letivo.	5,0
	c) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 0,5 ponto por semestre letivo.	2,0
	d) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária *na área da residência pretendida (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 1,0 ponto para cada 100h de atividades.	10,0
	e) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária em ** áreas afins (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 0,5 ponto para cada 100h de atividades.	2,0
	f) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica, *na área da residência pretendida – 1,5 ponto por participação.	6,0
	g) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica, n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 1,0 ponto por participação.	3,0
	h) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros *na área da residência pretendida – 0,5 ponto por evento.	4,0
	i) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros n a s áreas afins definidas por cada programa – 0,25 ponto por participação.	1,0
	j) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas na área da residência pretendida – 0,5 ponto por trabalho apresentado (máximo 5 pontos).	5,0
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	k) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas em ** áreas afins – 0,5 ponto por trabalho apresentado.	3,0
	l) Publicação de artigo/trabalho científico *na área da residência pretendida – 4 ,0 pontos por publicação.	12,0
	m) Publicação de artigo/trabalho científico n a s ** áreas afins definidas por cada programa – 2 pontos por publicação.	4,0
4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	n) Experiência profissional relacionada à área da Residência pretendida – 2 pontos por ano de experiência.	6,0
	o) Preceptoría no contexto do SUS – 2,0 pontos por ano de experiência.	8,0
5. OUTRAS ATIVIDADES	p) Estágio Extracurricular relacionado à *área da Residência pretendida – 0,5 ponto para cada 100h de estágio	4,0
	q) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos *na área da residência pretendida – 1,0 ponto por evento	6,0
	r) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos n a s áreas afins definidas por cada programa – 0,5 ponto por evento	4,0
	r) Participação em movimentos associativos e representativos (Diretório Acadêmico, Comissões etc.) – 1,0 ponto por participação (mínimo de 6 meses).	8,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

* Serão consideradas áreas da residência pretendida:

- Saúde Mental – Saúde mental em todos os níveis de atenção à saúde;
- Intensivismo e Urgência e Emergência – Área hospitalar e pré-hospitalar.

**Entende-se por áreas afins, práticas do cuidado em saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O resultado final será divulgado na data prevista de **25 de fevereiro de 2019**.

11.2 Pontuação será obtida conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	CARATER	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva (1ª fase)	ELIMINATÓRIA	100	8	800
Análise Curricular (2ª fase)	CLASSIFICATÓRIA	100	2	200
TOTAL			10	1.000

11.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas obtidas na 1ª e na 2ª fases, de acordo com a fórmula: $((100 \times 8) + (100 \times 2)) / 10$.

11.4 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maior nota da prova escrita - 1ª fase;
- Maior nota no Memorial Formativo;
- Maior nota de currículo - 2ª fase;
- Maior idade.

11.5 O resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da PRPPGI, COREMU e site da Univasf. O (a) candidato(a) classificado deverá ficar atento quanto às datas (ver item 11) e local de matrícula.

11.6 As vagas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) que alcançarem maiores pontuações na nota final, de acordo com o Programa e a categoria profissional, observados os critérios de desempate, totalizando 05 (cinco) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental; 06 (seis) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo e 04 (quatro) vagas para o Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem/Urgência e Emergência, conforme quadro de vagas (item 2.1).

11.7 Caso ocorra desistência de candidato selecionado ou descumprimento de alguma norma deste edital por candidato aprovado, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, categoria profissional e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 04/2011.

11.8 A matrícula não realizada no prazo estipulado acarretará em perda da vaga pelo (a) candidato(a) classificado, havendo a possibilidade de chamadas subsequentes até a ocupação definitiva das vagas. Caso haja vagas remanescentes, estas serão publicadas a partir do dia **16 de março de 2019** às 08h no mural da PRPPGI/Univasf, COREMU/Campus Petrolina e no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>). A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados quanto ao e-mail e telefone, constantes na ficha de inscrição, pois estes, serão os meios de contato com o candidato, nesse caso específico.

11.9 Caso haja desistência de algum candidato já matriculado, poderá ser convocado o próximo (a) candidato(a) da lista de classificáveis, no período máximo de 30 dias após o início das atividades do Programa.

11.10 Caso não haja candidatos da mesma categoria profissional, a vaga poderá ser ocupada por candidato de outra categoria profissional, respeitando a ordem de classificação por maior nota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

12 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

- 12.1 A data de realização da matrícula será **28 de fevereiro de 2019**.
- 12.2 LOCAL DE MATRÍCULA: COREMU, sala 16 Policlínica/Univasf, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. No prédio de colegas da UNIVASF.
- 12.3 Caso haja vagas remanescentes, as matrículas destas vagas deverão ocorrer em data a ser divulgada no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).
- 12.4 HORÁRIO: 8h às 11:30h e 14h às 17h.
- 12.5 Para matricular-se, o (a) candidato(a) aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração três cópias da seguinte documentação:
- a) 03 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
 - b) Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de curso;
 - c) Histórico de Graduação;
 - d) Cópia do CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 - e) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
 - f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - g) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
 - h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
 - i) Número do registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional;
 - l) Comprovante de pagamento de apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais com vigência até o final do período da residência multiprofissional ou em área profissional;
 - m) Cópia do cartão de vacina atualizado;
 - n) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- o) **Documentos originais** que comprovem todas as informações contidas no Currículo Lattes, para serem devidamente conferidas pela comissão do concurso (apenas a título de comprovação), não há necessidade de cópias destes documentos para a realização da matrícula;
- 12.6 O(a) candidato(a) brasileiro que fez curso de graduação em uma das áreas de atuação no exterior que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
- 12.7 O (a) candidato(a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de graduação deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de certificado de colação de grau. O(a) candidato(a) que não comprovar este documento no ato da matrícula será desclassificado. O certificado de colação de grau será aceito a título provisório, para fins de matrícula do (a) candidato(a). No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente até o sexto mês de início das atividades do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 12.8 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante procuração reconhecida em cartório, desde que seu representante esteja devidamente munido dos documentos necessários para efetivação da matrícula, e com cópia de documento de identificação.
- 12.9 O não comparecimento do (a) candidato(a) classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.
- 12.10 No ato da matrícula, os residentes preencherão a Ficha de Matrícula e assinarão o Termo de Compromisso, no qual declaram plena ciência do teor do regimento interno do Programa de Residência Multiprofissional da Univasf.
- 12.11 O (a) candidato(a) matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de 72 horas após a data do início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. – Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP -56.304-917
87 2101-6592 –coremu@univasf.edu.br

convocado o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

12.12 Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão observar a legislação vigente.

12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Coordenação da Residência Multiprofissional COREMU/Univasf.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do (a) candidato(a), das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em área Profissional da Saúde/COREMU/Univasf.

13.2 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

13.3 Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

13.4 Todos os cálculos descritos nesse Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

13.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site <http://www.concurso.univasf.edu.br> da Universidade Federal do vale do São Francisco.

13.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada no Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde e em área Profissional da Saúde (COREMU), organizadora do processo seletivo.

13.10 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para coremu@univasf.edu.br.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
Reitor